

**REGULAMENTO DE CANDIDATURA DOS CURSOS DE
2.º CICLO CONDUCENTES AO GRAU DE MESTRE DA
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE FAFE**

Índice

Artigo 1.º Objeto e âmbito	3
Artigo 2.º Condições de Acesso e Ingresso	3
Artigo 3.º Vagas	3
Artigo 4.º Prazos	4
Artigo 5.º Emolumentos	4
Artigo 6.º Competências de Seriação	4
Artigo 7.º Resultado final e divulgação	4
Artigo 8.º Exclusão e indeferimento	5
Artigo 9.º Reclamações	5
Artigo 10.º Retificações	5
Artigo 11.º Matrícula	5
Artigo 12.º Dúvidas e casos omissos	5

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O disposto no presente Regulamento aplica-se aos cursos de 2.º ciclo conducentes ao grau de mestre, da Escola Superior de Educação de Fafe, adiante designada por ESEF.
2. O concurso objeto do presente regulamento abrange exclusivamente os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestrado, adiante designados genericamente por cursos.

Artigo 2.º

Condições de Acesso e Ingresso

1. O acesso aos cursos de 2.º ciclo da ESEF é realizado através de concurso e regulamentado pelo constante no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.
2. As habilitações e áreas científicas de graduação que habilitam a candidatura aos diferentes cursos de 2.º ciclo da ESEF são as constantes nos regulamentos de cada curso de mestrado da ESEF, sendo excluídos da seriação todos os candidatos que não cumpram as referidas condições.
3. Os critérios de seriação e de ordenação dos candidatos aos diferentes cursos de 2.º ciclo da ESEF são as constantes nos regulamentos de cada curso de mestrado da ESEF, sendo excluídos da seriação todos os candidatos que não cumpram as referidas condições.
4. Os documentos a entregar no momento da candidatura aos diferentes cursos de 2.º ciclo da ESEF são as constantes nos regulamentos de cada curso de mestrado da ESEF e no edital de abertura dos concursos.

Artigo 3.º

Vagas

1. O número máximo de estudantes a admitir para cada ciclo de estudos será fixado por edital da Direção da ESEF, respeitando os limites definidos no ato de acreditação do ciclo de estudos em causa pela A3ES.
2. Do edital referido no número anterior poderá constar igualmente o número mínimo de estudantes indispensável ao funcionamento do ciclo de estudos.

3. Caso não exista o número mínimo de candidatos aceites e matriculados, a ESEF reserva-se o direito de cancelar a realização da respetiva edição.
4. Para cada ciclo de estudos poderão ser estabelecidas quotas ou contingentes com regras de admissão específicas.

Artigo 4.º

Prazos

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição para cada ciclo de estudos, são fixados por edital da Direção da ESEF.

Artigo 5.º

Emolumentos

A candidatura aos concursos objeto deste regulamento está sujeita aos emolumentos fixados na Tabela de Emolumentos, Taxas e Propinas.

Artigo 6.º

Competências de Seriação

O responsável ou responsáveis pela seriação dos candidatos aos cursos de mestrado são nomeados por despacho da Direção da ESEF, ouvido o Conselho Técnico-científico da ESEF, com a função de aplicar os critérios de seleção e seriação definidos;

Artigo 7.º

Resultado final e divulgação

O resultado final do concurso exprime-se através das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

Artigo 8.º

Exclusão e indeferimento

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que não satisfacem o disposto no presente regulamento.
2. O indeferimento liminar, devidamente fundamentado, é da competência do Diretor da ESEF.

Artigo 9.º

Reclamações

As decisões sobre as reclamações são da competência da Direção da ESEF e serão proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

Artigo 10.º

Retificações

A situação de erro, não imputável direta ou indiretamente ao candidato, deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

Artigo 11.º

Matrícula

1. A matrícula deve ser efetuada de acordo com o calendário constante de edital da Direção da ESEF e com os documentos referidos no respetivo regulamento para acesso e ingresso em cada ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre da ESEF.
2. Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga.

Artigo 12.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação deste regulamento são resolvidos pela legislação aplicável, ou por despacho da Direção da ESEF, ouvido o Conselho Técnico-científico quando necessário.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado pelo Conselho Técnico-científico em 04 de outubro de 2023

A Presidente do Conselho Técnico-científico

Estrela da Conceição Nogueira Paulo

Homologado pelo Diretor em 06 de outubro de 2023

César Augusto Martins Miranda de Freitas